



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

"Dispõe acréscimo na Lei Complementar nº 40, de 30 de agosto de 2013."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, Derlei João Delevatti no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **Aprovou** e, ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Lei Complementar nº 040/2013 acrescida do artigo 40-A, que assim dispõe:

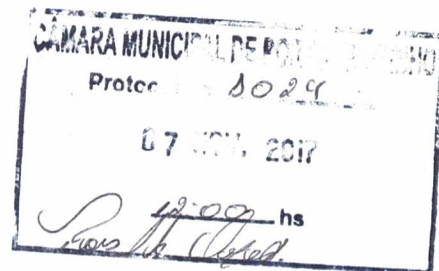
Art. 40-A - Em decorrência do grau de complexidade, responsabilidade e confiança exercida pelo Controlador do Município de Porto Murtinho/MS, o ocupante da função e se tratando do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho-MS, poderá fazer jus ao recebimento de função gratificada no percentual de 80%, calculada sobre o vencimento base do cargo, excluídas outras incorporações, devendo o servidor efetivo efetuar a opção pelo DGA Especial ou pelo percentual da gratificação.

§ Parágrafo Único – Para todos os efeitos legais, o servidor público do quadro efetivo, que vier a ocupar o cargo de Controlador, terá o direito de optar pelo recebimento, em caráter permanente, do percentual da função gratificada de quaisquer espécies ou pela incorporação inicial.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho, de 07 de novembro 2017.

DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Município Porto Murtinho



RUA PEDRO CELESTINO, S/N – EDIFÍCIO JORGE ABRÃO - CENTRO
FONE: (67) 3287-4500

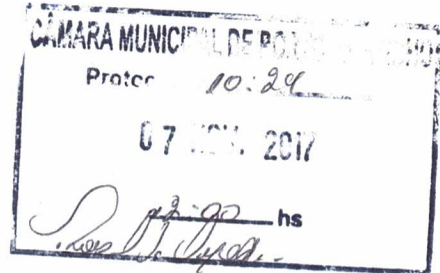
001



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,



Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 002/2017, que dispõe sobre o acréscimo do artigo 40-A, na Lei Complementar nº 040, de 30 de agosto de 2013.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a valorização do cargo de Controlador Municipal.

Ante o exposto, é essa, Senhor Presidente, a razão que me levou a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 07 de novembro de 2017.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL